

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Edital n.º 501/2010****Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Castelo de Vide****Versão para discussão Pública**

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de trinta dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Castelo de Vide.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º Do referido Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Alvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou através do e-mail pm_emergencia@cm-castelo-vid.pt.

O referido Plano poderá ser consultado na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Vide, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, e no *site* da Câmara Municipal de Castelo de Vide — www.cm-castelo-vid.pt.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Castelo de Vide, 07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (Dr. António Manuel Grincho Ribeiro).
303236755

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 9874/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município, www.cm-entroncamento.pt, a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4430/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março de 2010.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 de Maio de 2010. — A Presidente do Júri, Noémia Lopes Pereira Catroga Varela.

303239136

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Aviso n.º 9875/2010****Contratação Por Tempo Indeterminado Para Um Posto De Trabalho**

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 07/05/2010 (artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09), que aqui se transcreve, por extracto: “Aprovar por maioria, com dois votos contra e uma abstenção” e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e ainda continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 — Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos);

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento em questão destina-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Espinho.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Divisão de Gestão de Pessoal (inserida no Departamento de Gestão de Recursos) — Funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos inerentes à respectiva licenciatura inseridos nomeadamente no apoio técnico e administrativo do processo de avaliação de desempenho dos colaboradores.

Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho (Grau de complexidade 3).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de Maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Espinho e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (actualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilografadas e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que actualmente ocupa.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Departamento de Gestão de Recursos, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos), Praça Dr. José Salvador — Apartado 700, 4501-901 Espinho.

Métodos de Selecção — Os Métodos de Selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

Formação profissional										
N.º de horas	0-2	3-5	6-23	24-35	36-89	90-179	180-269	> 269	CAP Formador válido (F2)	Pós-graduação (F3)
N.º de dias	0	< 1	1-3	4-5	6-14	15-29	30-44	> 44		
(F1)	-	-	0,50	0,75	1	1,5	2	3	2,5	3

Para efeitos do cálculo do factor *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado. O resultado final da formação

profissional será a soma dos valores obtidos em F1, F2 e F3 acrescidos de mais 10 valores, quer para quem comprove possuir formação profissional, quer para quem não comprove possuir qualquer formação profissional.

Experiência Profissional (EP) na Administração Pública na área da contratação será ponderada da seguinte forma:

Anos	Experiência profissional							
	Sem Experiência	< 1	1-2	2-4	4-6	6-8	8-10	> 10
Pontuação	10	11	12	14	16	18	19	20

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas na Administração Pública na área da contratação e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respectiva média, da seguinte forma:

- Menor do que 2 — 10 valores;
- Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- Maior ou igual a 3 e menor do que 3,5 — 14 valores;
- Maior ou igual a 3,5 e menor do que 4 — 16 valores;
- Maior ou igual a 4 e menor do que 4,5 — 18 valores;
- Maior ou igual a 4,5 — 20 valores.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HA(15\%) + FP(35\%) + EP(20\%) + AD(30\%)$$

em que:

AC = avaliação curricular
 HA = Habilitação académica
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 AD = Avaliação de Desempenho e

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

$$EAC (25\%)$$

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (75\%) + EAC (25\%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
 AC — Avaliação Curricular
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: No caso dos candidatos afastarem por escrito os métodos acima referidos, serão aplicados os seguintes métodos:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas directas; terá a duração de 1 hora e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Legislação:

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 2 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificadas nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, respectivamente publicadas nos Diários da República Série I-A, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002 e n.º 54, de 5 de Março de 2002;

Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho e contrato n.º 245/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Espinho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 13 de Agosto;

Aviso n.º 1139/2003 (2.ª série) — AP., *Diário da República* de 11 de Fevereiro de 2003 (Estrutura Orgânica dos serviços, Organigrama e Quadro de Pessoal do Município de Espinho);

Regime dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de Setembro, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

SIADAP, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Decreto Regulamentar 4/2006, de 7 de Março, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de Março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de Maio, Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro e Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro do Exmº Senhor Ministro de Estado e das Finanças publicado no *Diário da República* 2.ª série de 8 de Fevereiro;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, complementada pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, alterada ainda pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Extinção das carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 49/2008, de 27 de Agosto;

Níveis da Tabela Remuneratória Única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;

Remuneração e outras prestações pecuniárias da função pública — actualização 2009, Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Acordo colectivo das carreiras gerais, Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Março;

Regime da organização dos serviços das autarquias locais, Lei n.º 86/2009, de 28 de Agosto e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Orçamento do Estado para 2010, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Bibliografia recomendada:

Construção do QUAR. Linhas de Orientação, disponível em (<http://www.ccas.min-financas.pt/documentacao/construcao-do-quar.-linhas-de-orientacao/view>);

Ribeiro, S., Alves, J., Matos, S. (2006). Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Anotado, Editora Almedina.

Caldeira, J. (2009). Implementação do Balanced Scorecard no Estado, Editora Almedina.

Reis, H., Reis, R. (2007). Benchmarking e Reforma da Administração Pública. Ao Encontro das boas práticas. Universidade Lusíada Editora.

Crespo, M., Silva, P. (2007). Qualificação e valorização do capital humano na Administração Pública e disseminação de boas práticas: guia de identificação de boas práticas. Caderno INA n.º 32. Edições INA.

Gomes, T. & Outros. (2006). Práticas de aplicação da CAF na Administração Pública portuguesa. Caderno INA n.º 25. Edições INA.

DGAP.(2003). *Estrutura Comum de Avaliação (CAF): melhorar as organizações públicas através da Auto-Avaliação*. (edição portuguesa de *Common Assessment Framework 2002*). e

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (75\%) + AP (25\%)$$

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR.

Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues, Directora do Departamento de Gestão de Recursos;

Vogais efectivos — Dr. Alexandre Tomas Silva Carneiro Nunes Sousa, Chefe de Divisão de Qualificação de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng. Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Higiene Pública;

Vogais suplentes — Eng. Álvaro António das Neves Duarte, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Dr.ª Sueli Tatiana Oliveira Monteiro Canelas, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Espinho) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. De acordo com o n.º 10 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, quando esteja em causa o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho caracterizados por corresponderem à carreira geral de técnico superior, a entidade empregadora pública não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de

licenciatura ou de grau académico superior a ela. Os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida. A entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no *Diário da República* e Jornal de expansão nacional “Diário de Notícias”, nos termos do n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 19.º da referida Portaria.

11/05/2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Pinto Moreira*.
303251797

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 502/2010

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vereador com o pelouro da gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal do Funchal, em conformidade com o primeiro parágrafo do n.º 5 do despacho de distribuição de pelouros, emanado pelo presidente da Câmara Municipal em 2 de Novembro de 2009, no uso da competência que lhe foi conferida pelos n.ºs 2 e 11 do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 5 de Novembro de 2009, e em cumprimento da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal do Funchal, na reunião ordinária de 15 de Abril, e a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de Abril do corrente ano, aprovaram o Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais.

Em cumprimento do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o citado diploma encontra-se disponível em formato de papel em local visível dos Paços do Município do Funchal, assim como no sítio oficial do município na Internet em <http://www.cm-funchal.pt>.

10 de Maio de 2010. — O Vereador, por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

303242408

Edital n.º 503/2010

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal

Discussão pública e recolha de sugestões

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro do Urbanismo, em conformidade com o primeiro parágrafo, do Ponto 3 do Despacho de Distribuição de Pelouros, emanado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de Novembro de 2009, no uso da competência que lhe foi conferida pelos pontos 1 e 25, do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de Novembro de 2009, e em cumprimento da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de Maio de 2010, se submete à discussão pública e recolha de sugestões da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal, pelo prazo de 30 dias, contados da data de publicação no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,